CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaramanhuacu.mg.gov.br

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 – Alfa Sul / Manhuaçu (MG) – CEP: 36900-000

Tel.: (33) 3331-1740– Fax: (33) 3331-4740/ e-mail: secretaria@camaramanhuacu.mg.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30/2022

Concede o Diploma de Honra ao Mérito à Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Manhuaçu - AMAAM.

RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS - Administrador Rodrigo, vereador, nos termos do que estabelece o Regimento Interno da Casa, solicita aos nobres pares que aprovem a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito à Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Manhuaçu - AMAAM.

Art. 2º - O título será concedido pela Câmara Municipal de Manhuaçu.

Art. 3º - A Câmara Municipal designará dia e hora para a solenidade de entrega da homenagem.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 07 de Novembro de 2022

RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS – DC
(Vereador Administrador Rodrigo)
Autor do Projeto de Lei

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 504/2022
Data: 11/11/2022 - Horário: 12:42
Legislativo - PR 30/2022

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 – Alfa Sul / Manhuaçu (MG) – CEP: 36900-000
Tel.: (33) 3331-1740– Fax: (33) 3331-4740/ e-mail: secretaria@camaramanhuacu.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Manhuaçu – AMAAM é uma Associação sem fins econômicos, que tem como missão promover o bem-estar das pessoas incluídas no Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) por meio da disseminação da informação a pais, familiares, colaboradores e sociedade em geral, do apoio à produção de conhecimento e da defesa dos direitos da pessoa com autismo.

Seu objetivo é ajudar a casa e a família a alcançar a esperança de um bem maior, através de tratamento ou direcionamento para o autista.

Tem por missão proporcionar à pessoa com autismo uma vida digna; oferecer à família da pessoa com autismo instrumentos para a convivência no lar e em sociedade; além de promover e incentivar pesquisas sobre o autismo, difundindo o conhecimento acumulado.

O início de sua história ocorreu em 29 de julho de 2019, quando um grupo de mães e pais se reuniu na Câmara Municipal de Manhuaçu, juntamente com profissionais da saúde e, a convite do vereador Rodrigo Júlio dos Santos, decidiram formar a Associação de Mães e Amigos do Autista de Manhuaçu.

A partir daí as mães passaram a promover reuniões e buscar na sociedade manhuaçuense profissionais para palestrar em encontros mensais, objetivando informar os pais e todos aqueles que estivessem dispostos a ouvir, sobre o autismo, seus direitos e formas de tratamentos terapêuticos.

Em março de 2020 o mundo viveu o início da pandemia e as reuniões mensais sofreram uma pausa, mas essas mães super poderosas não pararam. Os meses foram passando e elas foram buscando aparatos para concretizar a Associação.

No dia 15 de setembro de 2020, através de um aplicativo de reuniões online, a Associação de Mães e Amigos do Autista de Manhuaçu – AMAAM, foi fundada, tendo como Diretoria os senhores: Roselane, Érica, Edna, Carla, Elias e Rogéria, contando com a assessoria jurídica de Amanda.

No decorrer do final do ano de 2020, as medidas para cadastramento perante a Receita Federal do Brasil foram tomadas, e com os serviços contábeis da empresa Servos, no dia 27 de janeiro de 2021 a AMAAM tornou-se pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 40.594.604/0001-28.

Desde então, a AMAAM vem desempenhando ativamente suas funções junto à sociedade e, por isso, a homenagem que apresento nesta Casa de Leis é uma forma de reconhecer o valoroso trabalho da AMAAM para com a comunidade de Manhuaçu.

Manhuaçu (MG), 07 de Novembro de 2022

RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS – DC
(Vereador Administrador Rodrigo)
Autor do Projeto de Lei